



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

87

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 4.732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 213/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 85/2022

PROJETO DE LEI N. 85/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	30/05/2022
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 87/2022

PROJETO DE LEI N. 85/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 12ª sessão ordinária, em 11 de maio de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 213/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 09 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº. 4732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de extrema urgência, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
João Paulo Pichek
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 10/04/2022
Horas: 13:05
Nº: 7365

Ingrid



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 85/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº. 4732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade, alterar a Lei Nº. 4732/PMC/2021, para prorrogar o prazo de regularização de obras, que estejam em desconformidade com a Lei n. 071/PMC/1985, prorrogando a vigência até 31/12/2022.

Considerando, a necessidade de regularizar as obras que tenham sido concluídas até 22 de dezembro de 2016 e para viabilizar a referida regularização de tais construções, é necessário a prorrogação da Lei n. 4732/PMC/2021.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. 85 /PMC/2022.

**ALTERA A LEI Nº. 4732/PMC/2021, QUE
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
OBRAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL,
PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ
31/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência, previsto no Artigo 8º da Lei n. 4.732/PMC/2021, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 87/2022 folha 5


Prefeitura de Cíntia C. S. Almeida
Secretaria D.L.
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando n.º: 089/SEMPPLAN/2022

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

Da: SEMPLAN
Para: PGM
Data: 03/05/2022

Senhora Procuradora Geral,

A Secretaria Municipal de Planejamento, vem por meio deste, requerer a elaboração de Projeto de Lei para prorrogar a Lei n. 4.732/PMC/2021 até 31/12/2022, com efeitos retroativos a 01/01/2022, pelos fundamentos a seguir expostos.

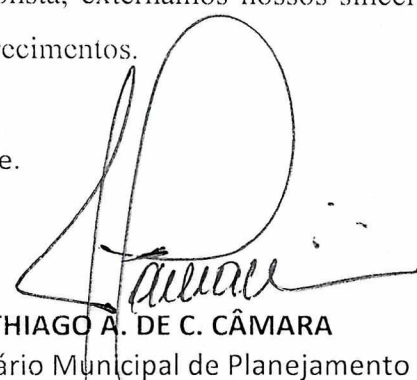
Considerando a prorrogação até 31/12/2022 da Lei n. 4.708/PMC/2021 que “Dispõe sobre a regularização fundiária, Desmembramento de lotes em condomínio em caráter excepcional, regularização de construção e dá outras providências”, através da Lei n. 5.001/PMC/2022;

Considerando a necessidade de regularizar as obras que tenham sido concluídas até 22 de dezembro de 2016, em consonância com a Lei n. 13.465/2017.

Dessa forma, para viabilizar a regularização de tais construções, é necessária a prorrogação da Lei n. 4.732/PMC/2022

Sendo o que consta, externamos nossos sinceros votos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


THIAGO A. DE C. CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7.097/PMC/2019

Recebido
03/05/22
/ Admly